

CONSELHO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às catorze horas da manhã, se reuniram – extraordinariamente - na Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito os membros do Conselho Municipal de Previdência - CMP, nomeados pelo Decreto nº 632/2021, o Presidente, senhor Valdiron Gonçalves, e os membros: Alessandra Cantuária de Araújo, Sérgio Pinto Affonso, Marilene Vieira Braz Siqueira, e Renata Roriz Vieira, além da Diretoria do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Luziânia - IPASLUZ-Previdência, os senhores Ravel Vaz Meireles – Superintendente, Mayara Meireles Rodrigues, Assessora Jurídica, Carlos Henrique Pereira – responsável pela Contabilidade da Instituição e os senhores Jhonata Lenys Gomes dos Santos - Consultor de Valores Mobiliários e Suzana da Soledade Gomes da Silva – Auxiliar de Consultoria, representantes da assessoria contratada pelo Instituto, a empresa Confiança em Investimentos Ltda. O Presidente leu a pauta do dia e deu início à reunião. O debate entre os presentes começou pela análise da Política de Investimentos dos Recursos Financeiros do IPASLUZ-Previdência executada no exercício financeiro de 2021. Os integrantes da Diretoria do Instituto tiraram as dúvidas dos conselheiros e após algumas considerações decidiram aprovar a política aplicada com ressalvas, pois não havia Conselho instituído para deliberar sobre a Política de Investimentos dos Recursos Financeiros do Instituto, e a execução das aplicações financeiras não foi acompanhada pelos membros deste Conselho; o Patrimônio Líquido do IPASLUZ-Previdência iniciou o ano em curso com R\$ 48.194.882,78 (quarenta e oito milhões, cento e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos) e obteve uma desvalorização de R\$ 14.648.410,49 (quatorze milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e nove centavos) em relação ao exercício anterior, o que corresponde a um decréscimo de -30,02% em 2021; as aplicações de recursos do IPASLUZ-Previdência no Recibo de Depósito Cooperativo (RDC SICOOB DI LP PÓS CD) ultrapassaram o limite legal de 0,74% do Patrimônio Líquido – PL da Instituição no período avaliado; a estratégia de diversificação dos investimentos dos recursos financeiros do IPASLUZ-Previdência apresentou recursos alocados em Fundos de Investimentos que apresentaram retornos negativos por meses seguidos. Já os demais investimentos alcançaram regularidade em relação às normas em vigor da Resolução 3.922/2010 e suas alterações, onde os Fundos de Investimento de Renda Fixa somaram 83,87%; os de Renda Variável e Investimentos Estruturados, 16,13%, totalizando 91,40% do Patrimônio Líquido do Instituto em aplicações; 4,88% em Imóveis, e 3,71% em Conta Corrente. O Colegiado emitiu a Resolução 001/2021 que deverá ser publicado pela Diretoria do IPASLUZ-Previdência, que tem como anexo, a tabela que demonstra, de maneira sucinta, os investimentos e seis respectivos índices. Aproveitando a presença dos membros da assessoria, os membros do CMP aproveitaram para sanar algumas dúvidas a respeito dos prazos para os envios do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN e do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, para os quais a empresa de Consultoria informou que o primeiro é anual, com envio até 31 de março, podendo sofrer alterações durante o exercício financeiro; e o segundo é mensal. E a Assessoria Jurídica do IPASLUZ-Previdência juntamente com o Superintendente informaram ao Conselho que em seu planejamento há previsão de capacitação e certificação de 1/3 dos seus membros em 2022 e que embora a legislação federal que diz respeito à estrutura dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS

CONSELHO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA

mencione a estrutura seja composta por Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Comitê de Investimentos e Diretoria da Unidade Gestora, a Lei Municipal 4.372/2021 apenas agregou as obrigações dos dois Conselhos e modificou a nomenclatura para um único órgão colegiado, o Conselho Municipal de Previdência – CMP, mas que não alterou suas funções. Houve, ainda, um debate sobre a periodicidade das reuniões, e como sugerido pelos integrantes do Instituto presente nesta reunião, o CMP irá se reunir bimestralmente em seções ordinárias e, caso seja necessário, o Instituto solicitará reuniões extraordinárias. Diante disso, o Presidente optou por não agendar de pronto uma nova reunião, visto que o Conselho deverá se reunir para estudo da Política de Investimentos para o ano de 2022. O CMP informou que o art. 101 da Lei Municipal 3.598/2013, não foi alterado pela Lei Municipal 4.372/2021, e em relação a este ponto, a Assessora Jurídica informou que onde se lê “(...) Os membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão solidários (...)” será alterado para “(...) Os membros do Conselho Municipal de Previdência e da Diretoria Executiva serão solidários (...)” em um próximo projeto de lei. A senhora Alessandra, membro do CMP, informou aos demais membros e a todos os presentes que estará gozando férias de 24/12/2020 a 02/02/2021, e que, por isso, estará ausente das reuniões que ocorrerem extraordinariamente neste período. Sem mais nada a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião e solicitou a mim, Alessandra Cantuária de Araújo, para lavrar a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.
